



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

DECRETO Nº 4.233/2021

"PRORROGA PRAZO E ALTERA, PARCIAL E TEMPORARIAMENTE, AS MEDIDAS DE CONTROLE E PREVENÇÃO PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS - COVID-19 E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

Valdomiro Brischiliari, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista as deliberações do **Decreto Estadual nº 15.644**, de 31 de março de 2021, e:

Considerando a competência constitucional municipal para a defesa da saúde pública voltada ao interesse coletivo local e objetivando a proteção de todos os cidadãos, indistintamente;

Considerando a Lei Federal n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública causada pela pandemia da COVID-19;

Considerando que o Município de Mundo Novo-MS, se encontra classificado com a bandeira "laranja", conforme a classificação de riscos aferida segundo critérios do Programa de Saúde e Segurança da Economia (PROSSEGUIR), por meio da **Recomendação nº 605/2021**;

DECRETA:

Art. 1º O artigo 2º do Decreto Municipal nº 4.226/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Fica estabelecido o Toque de Recolher, das 22:00 às 05:00 horas, no período de 15 a 28 de abril de 2021, no qual é vedada a circulação de pessoas e de veículos.

(...)

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E UM.


Valdomiro Brischiliari
PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2021/2024



Quinta-feira, 15 de abril de 2021.

DECRETO Nº 4.233/2021

"PRORROGA PRAZO E ALTERA, PARCIAL E TEMPORARIAMENTE, AS MEDIDAS DE CONTROLE E PREVENÇÃO PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS - COVID-19 E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

Valdomiro Brischiliari, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista as deliberações do **Decreto Estadual nº 15.644**, de 31 de março de 2021, e:

Considerando a competência constitucional municipal para a defesa da saúde pública voltada ao interesse coletivo local e objetivando a proteção de todos os cidadãos, indistintamente;

Considerando a Lei Federal n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública causada pela pandemia da COVID-19;

Considerando que o Município de Mundo Novo-MS, se encontra classificado com a bandeira **"laranja"**, conforme a classificação de riscos aferida segundo critérios do Programa de Saúde e Segurança da Economia (PROSSEGUIR), por meio da **Recomendação nº 605/2021**;

DECRETA:

redação:

Art. 1º O **artigo 2º** do **Decreto Municipal nº 4.226/2021**, passa a vigorar com a seguinte

Art. 2º Fica estabelecido o **Toque de Recolher**, das **22:00 às 05:00 horas**, no período de **15 a 28 de abril de 2021**, no qual é vedada a circulação de pessoas e de veículos.

(...)

contrário.

Art. 2º Este **Decreto** entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E UM.

Valdomiro Brischiliari
PREFEITO MUNICIPAL

LEI

LEI Nº 1.233/2021

Autor: Poder Executivo Municipal
Valdomiro Brischiliari - Prefeito Municipal

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A DOAÇÃO DO IMÓVEL QUE ESPECIFICA AO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

uso de suas atribuições legais.

Valdomiro Brischiliari, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado do Mato Grosso do Sul, no

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte **Lei**: